



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

www.tanabi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

Segunda-feira, 16 de dezembro de 2024

Ano VI | Edição nº 1175

Página 1 de 3

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	3
Extrato	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Tanabi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Tanabi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.tanabi.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Tanabi

CNPJ 45.157.104/0001-42
Rua Dr Cunha Jr, 242
Telefone: (17) 3272-9000
Site: www.tanabi.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

Câmara Municipal de Tanabi

CNPJ 51.853.687/0001-49
Rua José Siriani, 933
Telefone: (17) 3274-2113 / 3274-2114
Site: www.tanabi.sp.leg.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Segunda-feira, 16 de dezembro de 2024

Ano VI | Edição nº 1175

Página 2 de 3

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO MUNICIPAL Nº. 5.247/2024.

Objeto: Define horários especiais de expediente da Prefeitura do Município de Tanabi, nas festividades de final de ano.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidos por Lei, e;

CONSIDERANDO, as festividades de Natal e Ano Novo (Confraternização Universal);

CONSIDERANDO ser medida de relevante importância para o adequado planejamento das ações do governo, disciplinando o funcionamento das unidades administrativas;

CONSIDERANDO, que ao ser declarado ponto facultativo nas referidas datas, não haverá prejuízo algum para o erário público municipal e/ou aos contribuintes, uma vez que eventuais débitos fiscais vencidos na referida data serão automaticamente prorrogados para o próximo dia útil imediato, inclusive sem prejudicar a prestação de serviços considerados essenciais;

CONSIDERANDO, o interesse administrativo e a organização dos serviços nas Repartições Públicas Municipais;

DECRETA:

Art. 1º. No dia 23 de dezembro de 2024, as repartições públicas municipais, compreendidas abaixo, terão expediente em horário especial para atendimento ao público, das 08h00 às 11h00:

I - Paço Municipal;
II - Secretaria Municipal de Serviços Gerais (Almoxarifado Municipal);
III - Secretaria Municipal da Educação e seus setores adjuntos;

IV - Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social e seus setores adjuntos;

V - Secretaria Municipal de Esportes e Lazer e todos seus projetos;

VI - Secretaria Municipal da Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente;

VII - Secretaria Municipal da Mulher, Idoso, Menor e da Inclusão Social e seus setores adjuntos;

VIII - Posto de Atendimento do "Banco do Povo Paulista";

IX - Junta do Serviço Militar e Conselho Tutelar;

X - Posto SEBRAE AQUI.

Art. 2º. As Creches Municipais (CMEIs) terão expediente normal no dia 23 de dezembro de 2024, sendo que qualquer orientação será feita pela Secretaria

Municipal da Educação, inclusive quanto a "rodízio funcional" ou "plantão", caso haja.

Art. 3º. A Secretaria Municipal de Saúde e seus setores adjuntos terão expediente normal no dia 23 de dezembro de 2024, conforme orientação da Secretaria Municipal de Saúde, inclusive quanto ao "rodízio funcional" ou "plantão", caso haja.

Art. 4º. Fica declarado Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais no dia 02 de janeiro de 2025.

Art. 5º. Nos dias 27 e 30 de dezembro de 2024 e 03 de janeiro de 2025, o expediente será normal em todas as Repartições Públicas Municipais.

Art. 6º. Fica proibida a realização de "horas extras" nas Repartições Públicas beneficiadas pelo expediente reduzido, salvo com autorização expressa do Encarregado/Diretor/Secretário, sendo ratificado pelo Prefeito do Município.

Art. 7º. Fica suspenso, apenas no Paço Municipal, o atendimento ao público no período de 06 à 10 de janeiro de 2025, em razão de recadastramento, informatização e atualizações financeiras necessárias, sendo que as demais repartições públicas municipais terão expediente normal.

Art. 8º. A partir de 13 de janeiro de 2025, haverá expediente ao público no Paço Municipal, excetuando-se o recebimento de taxas, impostos e demais cobranças que necessitem de atualizações/correções anual, que serão feitas a partir de 16 de janeiro de 2025.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Tanabi,
Em 13 de dezembro de 2024.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI

Prefeito do Município

Registrado e Publicado na

Secretaria, data supra.

Daniele de Castro Figueiredo Martins

Secretária Municipal dos Negócios Jurídicos.

Thales Facipieri Castro

Secretário Municipal da Administração.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 5.248/2024.

Objeto: Autoriza o desdobra que consta pertencer a Lígia Elena Kannebley Melotti Rodrigues Alves e Marcel Maurício Rodrigues Alves, dando outras providências.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado o desdobra que consta pertencer a Lígia Elena Kannebley Melotti Rodrigues Alves e



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Segunda-feira, 16 de dezembro de 2024

Ano VI | Edição nº 1175

Página 3 de 3

Marcel Maurício Rodrigues Alves do imóvel urbano constante de um terreno denominado Parte do Lote nº 37 da Quadra B, do Jardim Santa Mônica, desse distrito, município e comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, situado na rua Silvério Armani, medindo 21,50 metros na frente, igual dimensão nos fundos, por 44,80 metros do lado direito e 44,80 metros do lado esquerdo, confrontando-se pela frente com a rua Silvério Armani, no fundo com o Lote nº 24, no lado direito com Parte do Lote nº 38, e no lado esquerdo com Parte do Lote nº 37, de quem da rua olha para o lote; da seguinte forma: Após desdobro: a) Parte do Lote nº 37 (Lote A): Um imóvel urbano constituído de um terreno denominado de Parte do Lote nº 37 (Lote A), da quadra B, do bairro Jardim Santa Mônica, deste distrito, município e comarca de Tanabi - SP, medindo 7,00 metros de frente, onde confronta-se com o alinhamento predial da Rua Silvério Armani, lado par, 7,00 metros nos fundos onde confronta-se com o Lote nº 24, 44,80 metros da frente aos fundos pelo lado esquerdo para quem de frente olha o terreno, confrontando-se com a Parte do Lote nº 37 e 44,80 metros da frente aos fundos pelo lado direito para quem de frente olha o terreno, confrontando-se com a Parte do Lote nº 37 (lote B), encerrando uma área de 301,156 metros quadrados, cadastrado nesta municipalidade sob o nº 00370301; e, b) Parte do Lote nº 37 (Lote B): Um imóvel urbano constituído de um terreno denominado de Parte do Lote nº 37 (Lote B) da quadra B do bairro Jardim Santa Mônica, do município e comarca de Tanabi - SP, medindo 7,00 metros de frente, onde confronta-se com o alinhamento predial da Rua Silvério Armani, lado par, 7,00 metros nos fundos onde confronta-se com o Lote nº 24, 44,80 metros da frente aos fundos pelo lado esquerdo para quem de frente olha o terreno, confrontando-se com a Parte do Lote nº 37 (Lote A) e 44,80 metros da frente aos fundos pelo lado direito para quem de frente olha o terreno, confrontando-se com a Parte do Lote nº 37 (Lote C), encerrando uma área de 301,156 metros quadrados, cadastrado nesta municipalidade sob o nº 00370302; e, c) Parte do Lote nº 37 (Lote C): Um imóvel urbano constituído de um terreno denominado de Parte do Lote nº 37 (Lote C) da quadra B do bairro Jardim Santa Mônica, do município e comarca de Tanabi - SP, medindo 7,50 metros de frente, onde confronta-se com o alinhamento predial da Rua Silvério Armani, lado par, 7,50 metros nos fundos onde confronta-se com o Lote nº 24, 44,80 metros da frente aos fundos pelo lado esquerdo para quem de frente olha o terreno, confrontando-se com a Parte do Lote nº 37 (Lote B) e 44,80 metros da frente aos fundos pelo lado direito para quem de frente olha o terreno, confrontando-se com a parte do Lote nº 37, encerrando uma área de 322,666 metros quadrados, cadastrado nesta municipalidade sob o nº 00370303.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Tanabi,
Em 13 de dezembro de 2024.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI

Prefeito do Município

Registrado e Publicado na
Secretaria, data supra.

Rodivani Rodrigues Cambiaghi

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Daniele de Castro Figueiredo Martins

Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos.

Thales Facipieri Castro

Secretário Municipal da Administração.

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº

3.321/2024 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 014/2024 -

Contratada: **COMERCIO DE BOMBAS E FERRAMENTAS**

GG PEREIRA LTDA. **Objeto:** Contratação de empresa para perfuração de um poço semi-artesiano e aprofundamento de dois poços no Município de Tanabi, conforme as especificações técnicas contidas nos projetos básicos e/ou executivos, com todas as suas partes, desenhos, especificações e outros complementos. **Valor:** R\$ 61.000,00 (sessenta e um mil reais). **Condições de pagamento:** Conforme o edital. **Prazo:** 90 (noventa) dias. **Data:** 06 de dezembro de 2024.

Extrato de Contrato: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 3.275/2024 - Pregão Eletrônico nº 046/2024. Contratante:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANABI. Contratada: **EMPRESA A.M.I. - ASSISTENCIA MEDICA AO IDOSO**

LTDA. Objeto: Contratação de serviços de instituição adequada para internação/hospedagem para pessoa moradora de Tanabi, conforme especificações técnicas e nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Valor: O valor mensal da contratação é de R\$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais), perfazendo o valor total de R\$ 69.600,00 (sessenta e nove mil e seiscentos reais).

Prazo: 12 (doze) meses. **Data:** 17 de julho de 2024.